

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, torna público que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026, e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DA ABERTURA: 11/09/2026 as 09h00.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 503.991,25 (Quinhentos e três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio - PR, 27 de agosto de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026)
COMPRAS.GOV: CONTRATAÇÃO Nº 987789 - 71/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA/EXCLUSIVO PARA ME/EPP RETIFICAÇÃO

O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Compras, torna público que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026, e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de softwares destinados às atividades técnicas e administrativas da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DA ABERTURA: 16/09/2026 as 09h00.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 76.933,20 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio - PR, 27 de agosto de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

DESPACHO – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Trata-se de manifestações apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 54/2026, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de licenças de software destinadas às atividades técnicas e administrativas do Município.

Foram apresentadas impugnações, pedidos de esclarecimento e manifestações pelas empresas NTI Brasil Soluções Digitais Ltda., Grupo Vectori Tecnologia e Negócios Públicos, MCR Software e Business Software Alliance – BSA, envolvendo, em síntese, a exclusividade de participação de ME/EPP nos Itens 1, 3 e 4, a especificação do Item 1 com indicação da marca Autodesk AutoCAD LT 2026 e a forma de comprovação da regularidade das licenças.

As manifestações foram consideradas tempestivas, por terem sido apresentadas dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de análise das questões de natureza técnica, os apontamentos foram submetidos à área competente, cuja manifestação foi posteriormente encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica.

I – DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

A área técnica manifestou-se pela manutenção da exclusividade do Item 1, referente ao Autodesk AutoCAD LT 2026, considerando que a documentação apresentada pela própria impugnante demonstrou que referido produto pode ser comercializado por parceiros tecnológicos da Autodesk, não se aplicando a ele as restrições alegadas quanto a determinados produtos verticais.

Quanto à indicação da marca Autodesk AutoCAD LT 2026, a área técnica esclareceu que a especificação decorre da necessidade de padronização tecnológica, continuidade das atividades, compatibilidade dos arquivos e fluxos de trabalho já utilizados, bem como da redução de custos e impactos relacionados à migração de sistemas e ao treinamento dos servidores. Dessa forma, concluiu pela manutenção da especificação, sem aceitação de solução de outro fabricante.

Em relação ao Item 3 – SketchUp Pro 2026, verificou-se, a partir das informações apresentadas pela fabricante e das diligências realizadas, que não existem, nos elementos constantes dos autos, ao menos três ME/EPP aptas a fornecer regularmente o produto. Assim, a área técnica reconheceu a necessidade de alteração do item para ampla concorrência.

Quanto ao Item 4 – Adobe Acrobat Pro, as manifestações e documentos apresentados demonstraram que a comercialização de licenças destinadas a órgãos públicos depende de requisitos específicos da fabricante, não havendo, conforme os elementos constantes dos autos, o número mínimo de três ME/EPP aptas ao fornecimento. Por esse motivo, a área técnica concluiu também pela abertura do item à ampla concorrência.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Cumpra esclarecer que a análise ora efetuada se restringe ao exame da legalidade, à apreciação da manifestação jurídica emitida pela Procuradoria-Geral do Município e dos elementos e informações prestados pela área técnica, cujas conclusões e afirmações acerca da necessidade de padronização, compatibilidade de sistemas, condições de comercialização dos produtos e requisitos impostos pelos fabricantes são adotadas como fundamento desta decisão. Da mesma forma, são considerados os fundamentos jurídicos constantes do despacho da Procuradoria Jurídica, no âmbito de suas atribuições. Isso porque não cabe a esta Pregoeira, diante da ausência de conhecimento técnico especializado, aferir ou contestar os elementos de natureza técnica apresentados, tampouco substituir-se à análise jurídica realizada pelo órgão competente.

A Procuradoria-Geral do Município analisou as manifestações e concluiu que a exclusividade prevista para ME/EPP deve ser mantida no Item 1, uma vez que não restou demonstrada a inexistência de fornecedores aptos ao fornecimento do AutoCAD LT 2026. Da mesma forma, concluiu pela manutenção da indicação da marca Autodesk AutoCAD LT 2026, entendendo que as justificativas apresentadas pela Administração relativas à padronização, compatibilidade, continuidade dos trabalhos e redução dos custos de migração e treinamento são compatíveis com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao pedido de exigência de carta ou autorização do fabricante como requisito de habilitação, a Procuradoria opinou pelo seu indeferimento, uma vez que tal exigência possui caráter excepcional e a regularidade das licenças poderá ser verificada por ocasião da entrega, mediante ativação oficial, análise da documentação pertinente e eventual diligência.

Por outro lado, os elementos constantes dos autos revelam que não há número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de fornecer o produto, conforme documentação oficial do fabricante e verificação promovida pela Administração, diante desta inexistência, a Procuradoria opinou pelo acolhimento das manifestações relativas aos Itens 3 e 4, com a consequente abertura desses itens à ampla concorrência, nos termos das exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, orientou a retificação do edital, com a correção do valor total do Item 5, o registro das justificativas para as marcas indicadas no Termo de Referência/ETP e a republicação do edital com reabertura integral do prazo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a manifestação da área técnica e o Despacho Jurídico nº 37/2026 – GLCC, decido por:

a) CONHECER das manifestações apresentadas, por serem tempestivas;

b) JULGAR IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa NTI Brasil Soluções Digitais Ltda. quanto à exclusividade de participação de ME/EPP no Item 1 – Autodesk AutoCAD LT 2026, mantendo-se a condição de participação prevista no edital;

c) INDEFERIR o pedido apresentado pelo Grupo Vectori Tecnologia e Negócios Públicos quanto à aceitação de solução CAD equivalente, mantendo-se a especificação do Autodesk AutoCAD LT 2026, diante da justificativa técnica apresentada pela área competente;

d) INDEFERIR o pedido de inclusão obrigatória de carta, declaração ou autorização do fabricante como requisito de habilitação, sem prejuízo da verificação da autenticidade e regularidade das licenças por ocasião do fornecimento;

e) JULGAR PROCEDENTE a impugnação apresentada pela NTI Brasil Soluções Digitais Ltda. quanto ao Item 3 – SketchUp Pro 2026, realizando sua alteração de participação exclusiva para ME/EPP para ampla concorrência;

f) ACOLHER as manifestações relativas ao Item 4 – Adobe Acrobat Pro, motivando a alteração de sua condição de participação de exclusiva para ME/EPP para ampla concorrência;

g) Determinar a correção e as demais indicações apresentadas pela Procuradoria Jurídica no Termo de Referência pela secretaria solicitante, e a consequente republicação do edital retificado, com reabertura integral do prazo, nos termos da legislação aplicável.

Primeiro de Maio/PR, 27 de agosto de 2026.

Beatriz Fernanda Artoni
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.950, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, celebrado entre o Município de primeiro de maio e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primeiro de Maio.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Hele Gonçalves Borges, matrícula nº 401792, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, cujo objeto consiste na Transferência Voluntária – APAE – Fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial – Emenda Parlamentar nº 20250380002 (GND3-Custeo), conforme TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Fomento, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, o uso do recurso fornecido, em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Fomento e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 27 de agosto de 2026.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito